ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração Proprietário/Condutor Placa do Veículo GAA 3D00 RAFAELA DE JESUS SANTOS

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 23/08/2023. região metropolitana de São Paulo — RMSP

Processos: 597/2353 / 598/23-06 / 609/23-40 / 808/23-58 / 602/23-28 - 683/23-72 / 605/23-61 / 612/23-63 / 611/23-19 / 601/23-89 Interessado: Consórcio Internorte de Transporte Assunto: aprovo a regularização da incorporação dos atendimentos metropolitanos 522TRO - Guarulhos (Jardim Cumbica/ Parque Brasília) – São Paulo (Metrô Armenia), via Rodovia Ayrton Senna, 523TRO - Guarulhos (Jardim Cumbica/Parque Brasília) – São Paulo (Metrô Armênia) via Rodovia Presidente Dutra e Rodovia Ayrton Senna, pelos atendimentos metropolitanos 227TRO - Guarulhos (Jardim Leblon) — São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Bairro dos Pimentas) 292TRO - Guarulhos (Jardim Angélica) - São Paulo (Metrô Armênia) 341TRO - Guarulhos (Vila Any) – São Paulo (Metrô Armênia) 341DV1 - Guarulhos (Vila Any) – São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (UNIFESP) 342TRO - Guarulhos (Jardim Maria Dirce) — São Paulo (Metrô Armênia) 342DV1 - Guarulhos (Jardim Maria Dirce) - São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Jardim Otawa) 473TRO — Ita-quaquecetuba (Parque Piratininga II) — São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Vila Dinamarca) 501TRO – Itaquaquecetuba (Parque Piratininga) — São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Normandia) 520TRO - Guarulhos (Jardim Leblon) — São Paulo (Metrô Armênia) via Rodovia Ayrton Senna 521TRO - Guarulhos (Jardim Angélica) – São Paulo (Metrô Armênia) via Rodovia Ayrton Senna 588TRO - Guarulhos (Vila Any) — São Paulo (Metrô Armênia) via Rodovia Ayrton.

Processos: 450/23-63 / 904/2023-04 / 905/2023-41 / 908/2023-84. Interessado: Consórcio Intervias Assunto: aprovo a regularização da incorporação do atendimento metropolitano 356TRO Taboão da Serra (Jardim Leme) — São Paulo (Metrô Vila Sônia), pelos atendimentos metropolitanos 078TRO Embu das Artes (Parque Piraiussara) – São Paulo (Metrô Vila Sônia). 125TRO Embu das Artes (Jardim São Marcos) – São Paulo (Metrô Vila Sônia), 125BI1 Embu das Artes (Jardim Nossa Senhora de Fátima) - São Paulo (Metrô Vila Sônia), 190TRO Taboão da Serra (Jardim São Judas Tadeu) — São Paulo (Metrô Butantã) e 241TRO Taboão da Serra (Parque Jacarandá) — São Paulo (Metrô Vila Sônia).

Processos: 450/23-63 / 904/2023-04 / 905/2023-41 / 908/2023-84. Interessado: Consórcio Intervias Assunto: aprovo a regularização do atendimento metropolitano 452TRO Santo André (Terminal Metropolitano Santo André – Leste) – São Paulo (Jardim São Roberto) via Santo André (Avenida Estados Unidos e Rua Japão), pelo atendimento metropolitano 027TRO Santo André (Terminal Metropolitano Santo André-Leste) - São Paulo (Jardim Tietê)

Processos: 0924/23-77 / 0166/23-97 Interessado: ABC Sistema de Transporte SPE S.A Assunto aprovo a regularização da incorporação do atendimento metropolitano 066TRO Santo André (Jardim Las Vegas) – São Paulo (Terminal Sacomã) via Santo André (Jardim Alvorada), pelos atendimentos 409TRO São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) - Santo André (Terminal Metropolitano Santo André-Oeste) - 173TRO Santo André (Jardim Santa Cristina) - São Paulo (Jardim Planalto) via São Paulo (Parque Santa Madalena) - 194TRO São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Cata Preta) via Santo André (Guarará e Terminal Urbano Prefeito Saladino) e 160TRO Mauá (Jardim Adelina) - São Paulo (Terminal Sacomã) via Mauá (Itapark)

Processos: 01316/2023-80 - 01317/2023-24 Interessado: Consórcio Internorte de Transportes Assunto: aprovo a regularização da incorporação do atendimento metropolitano 597TRO - Guarulhos (Vila Any) — São Paulo (Metrô Brás) via Rodovia Ayrton Senna, pelo atendimento 077TRO - Guarulhos (Vila Any) – São Paulo (Metrô Brás) via São Paulo (São Miguel Paulista).

REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA – RMBS Processo: STM-PRC-2023/3792 Interessado: Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista S/A - SPE Assunto: aprovo a regularização da incorporação das viagens parciais 947VP1 - São Vicente (Rio Branco) – Santos (Ponta da Praia) pela linha tronco 947TRO - São Vicente (Humaitá) – Santos (Ponta da Praia), via Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima/Cais), operado pelo Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista

REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Processos: STM-PRC-2022/ 0053-0055 Interessado: Pássaro Marron Assunto: aprovo a alteração de tabela horaria e frota do atendimento metropolitano 5206TRO – Pindamonhangaba (Centro) - Taubaté (Terminal Rodoviário Urbano João Francisco dos Santos) via Dutra e inclusão do serviço viagens semiexpressas 5211EX1 - Pindamonhangaba (Centro) - Taubaté (Terminal Rodoviário Urbano João Francisco dos Santos).

Processos: 01068/23-61 - 1091/23-61 Interessado: Rodoviário e Turismo São José Ltda Assunto: aprovo a regularização da incorporação da linha 5510TRO Ubatuba (T. R. de Ubatuba - São José) - Pindamonhangaba (T. R. de Pindamonhangaba) pela linha 5511TRO Ubatuba (T. R. de Ubatuba - São José) - Taubaté (T. R.

REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA - RMS

Processos: STM-PRC-2021/ 2985-6124-2984-2992-2990 eressados: Auto Ônibus São João Ltda e Empresa de Ônibus Vila Élvio Ltda. Assunto: aprovo a incorporação do atendimento metropolitano 6212TRO Ibiúna (Centro) – Piedade (Centro) pela linha 6223TRO Ibiúna (Centro) - Piedade (Centro), incorporação da linha 6329TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba) via Votorantim (Centro) pelas linhas 6306TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Centro), alteração de tabela horaria das linhas 6306TRO Piedade (Centro) -Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Centro), exclusão da frota conjunta e alteração de frota da linha 6211TRO Ibiúna(Centro) - Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba).

Processos: 1157/23-13 - 00897/23-32 - 1265/23-96 Interessados: Empresa de Ônibus Vila Élvio LTDA. e Auto Ônibus São João LTDA. Assunto: aprovo a regularização da incorporação da linha 6211TRO Ibiúna (Centro) — Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba), pelas linhas 6306TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6223TRO Ibiúna (Centro) – Piedade (Centro), operados pelas Empresa de Ônibus Vila Élvio Ltda e Auto Ônibus São João Ltda.

UNID. DE COORD. DO PROJ. DE TRENS E SIST. DA REGIÃO METROPOLITANA DA **GRANDE SÃO PAULO**

Extrato de Aditamento

Unidade de Coord. do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo - UCPTS UGE: 370105 Termo Aditivo 03

Objeto: Prorrogação da vigência contratual em 04 (quatro) meses, passando o contrato de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) meses; Readequação e substituição do (i) Cronograma Item 7 do Apêndice A - Termos de Referência: (ii) Cronograma

de pagamento, constante da subcláusula 41.2, das Condições Especiais do Contrato - CFC

Contrato STM Nº 002/2020 Valor: Não houve alteração de valores. Processo: STM 026.00001168/2023-01 (SEI) Contratado: Consórcio Systra Logit Parecer CJ/STM 058/2023 Data da Assinatura: 29/08/2023

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio

PROCESSO N. 027.00000531/2023-35 - CONVÊNIO ST/ COTUR Nº 01/2023 - PARECER CJ/ST n.º 87/2023 - PARTÍCIPES: Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, e a empresa Rock World S/A. – OBJETO: Conjugação de esforços entre o ESTADO e a ROCK WORLD, visando à implementação de medidas que, à luz da realização do evento "The Town", divulguem o Estado e as demais Cidades do Estado de São Paulo, como forma de multiplicar seus respectivos potenciais turístico, bem como de modo a conferir maior eficiência a prestação de serviços ao público, realizar ações educativas, ambientais e de cidadania, gerando benefícios econômicos, sociais e culturais - RECURSOS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros por parte da Secretaria ao organizador do evento ou deste para aquele - PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste instrumento - Data da assina-. tura do Termo de Convênio: 28/08/2023.

Parcerias em **Investimentos**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário nº 5804, de 29-08-2023 Interessado: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

Assunto: Processo Administrativo Sancionador - Contrato de Concessão nº 002/2021 - Linhas 8 Diamante e 9 Esmeralda -Termo de Fiscalização nº 014/2022 L8e9 - Ocorrência COPESE nº 029/2022 da Linha 9 - Decisão Recurso Administrativo Número de referência: SEI 021.00000888/2023-82

À vista dos elementos contidos nos autos e com fundamento na Nota Técnica CMCP nº 2314866/2023, de 08/08/2023 e Despacho nº 303/2023, de 09/08/2023, (Documento SEI 2316859) e ainda no Parecer do Núcleo de Parcerias e Transportes, NPT nº 140/2023, de 14/08/2023 (Documento SEI 4839341)

1. CONHECO os recursos de 2º Grau, interpostos pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., nos autos do processo acima, contra decisão da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões,

2. NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram a aplicação de penalidade de multa, em decisão do Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões, comunicada à Concessionária por meio do Ofício CMCP 0449/2023, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 241.555,45 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) imposta.

3. AUTORIZO, vistas processuais, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA SPI CG Nº 6174165. de 30-08-2023 Dispõe sobre a designação de Gestor para o Contrato no

607931/2023, firmado entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos e a International Finance Corporation - IFC, visando a Prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98 Decide:

Artigo 1º - Designar os servidores Felipe André de Oliveira Alves, RS 17.984.488, na qualidade de gestor, e André Isper Rodrigues Barnabé, RS 17.958.799/01, na qualidade de suplente do contrato nº 607931, Processo SEI nº 021.00000001/2023-56 firmado em 11/08/2023 com a International Finance Corporation · IFC, visando a Prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria em transações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS **CONCESSÕES E PERMISSÕES**

Termo de Fiscalização 005/2022 - Linhas 8 e 9

Em face das competências conferidas pela Resolução SPI nº 10, de 27 de março de 2023, o Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, DELIBERA pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas ao Termo de Fiscalização 005/2022 das Linhas 8 e 9 e APLICA à C.L. 8 e 9 S.T.M.S.P. S/A a pena de multa, conforme previsto no item 61.2, calculado conforme o item 11 e reajustada conforme item 10, ambos da Tabela de Infrações do Anexo V - Penalidades.

A partir do recebimento de notificação por escrito, facultarse-á à Concessionária, nos termos da cláusula 50.14 do Contrato de Concessão, a interposição de RECURSO ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento daquela.

(Processo Administrativo Sancionatório - STM/350944/2022 SELNº 021.00000906/2023-26)

Termo de Fiscalização 011/2022 - Linhas 8 e 9

Em face das competências conferidas pela Resolução SPI no 10, de 27 de março de 2023, o Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, DELIBERA pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas ao Termo de Fiscalização 011/2022 das Linhas 8 e 9, e APLICA à C.L. 8 e 9 S.T.M.S.P. S/A a pena de multa, conforme previsto no item 61.2, calculado conforme o item 11 e reajustada conforme item 10, ambos da Tabela de Infrações do Anexo V - Penalidades.

A partir do recebimento de notificação por escrito, facultar--se-á à Concessionária, nos termos da cláusula 50.14 do Contrato de Concessão, a interposição de RECURSO ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento daquela.

(Processo Administrativo Sancionatório -PRC-2022/03055 - SEI Nº 021.00000706/2023-73)

Termo de Fiscalização 017/2022 - Linhas 8 e 9 Em face das competências conferidas pela Resolução SPI nº 10, de 27 de março de 2023, o Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, DELIBERA pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas ao Termo de Fiscalização 017/2022 das Linhas 8 e 9, e APLICA à C.L. 8 e 9 S.T.M.S.P. S/A a pena de multa, conforme previsto no

item 61.2. calculado conforme o item 11 e reaiustada conforme item 10, ambos da Tabela de Infrações do Anexo V - Penalidades.

A partir do recebimento de notificação por escrito, facultar--se-á à Concessionária, nos termos da cláusula 50.14 do Contrato de Concessão, a interposição de RECURSO ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento daquela.

(Processo Administrativo Sancionatório - STM -PRC-2022/03062 - SEI N° 021.00000929/2023-31) Termo de Fiscalização 006/2022 - Linhas 8 e 9

Em face das competências conferidas pela Resolução SPI nº 10, de 27 de março de 2023, o Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, DELIBERA pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas ao Termo de Fiscalização 006/2022 das Linhas 8 e 9, e APLICA à C.L. 8 e 9 S.T.M.S.P. S/A a pena de multa, conforme previsto no item 61.2, calculado conforme o item 11 e reaiustada conforme item 10, ambos da Tabela de Infrações do Anexo V - Penalidades.

A partir do recebimento de notificação por escrito, facultarse-á à Concessionária, nos termos da cláusula 50.14 do Contrato de Concessão, a interposição de RECURSO ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento daguela.

(Processo Administrativo Sancionatório - STM/350982/2022 SEI Nº 021.00000917/2023-14)

Termo de Fiscalização 031/2022 - Linhas 8 e 9

Em face das competências conferidas pela Resolução SPI nº 10, de 27 de março de 2023, o Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - CMCP, DELIBERA pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas ao Termo de Fiscalização 031/2022 das Linhas 8 e 9, e APLICA à C.L. 8 e 9 S.T.M.S.P. S/A a pena de multa, conforme previsto no item 61.2, reajustada conforme o item 10, ambos da Tabela de Infrações do Anexo V - Penalidades.

A partir do recebimento de notificação por escrito, facultar--se-á à Concessionária, nos termos da cláusula 50.14 do Contrato de Concessão, a interposição de RECURSO ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento daquela.

(Processo Administrativo Sancionatório - STM-PRC 2022/03956 - SEI Nº 021.00000616/2023-82)

Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA

O Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza, em cumprimento ao Decreto nº 47.945/03, artigo 5º, Inciso I, bem como ao Decreto nº 63.722/18, artigo 5º, inciso V, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, convida os Órgãos da Administração Pública para que expressem seu interesse em participar da licitação destinada a aquisição de equipamentos de cozinha (1- balcão térmico comercial; 2-Fogão industrial; 3-forno industrial de lastro; 4-forno de micro-ondas; 5-liquidificador tipo industrial; 6-Processador de alimento industrial; 7-fogão doméstico; 8-carro de transporte manual; 9-freezer industrial; 10-refrigerador industrial; 11-refrigerador doméstico; 12-mesa para cozinha industrial e 13-balança tipo eletrônica), na condição de órgão Participante.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço deverão solicitar o Termo de Referência e o link para preenchimento dos quantitativos e manifestarem sua Intenção de participação no Registro de Preços até o dia 06/09/2023, através do e-mail: matheus.costa@cps.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3324.3565.

CONSELHO DELIBERATIVO

DELIBERAÇÃO CEETEPS nº 94, DE 29 de agosto de

Altera o Anexo I da Deliberação CEETEPS - 93 de 20/07/2023, que por sua vez alterou o Anexo 1 da Deliberação 37, de 10-8- 2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional (modalidade entrada e saída) para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras.

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 01, de 21-03-2013, no exercício de suas atribuições regimentais, aprova, ad referendum do colegiado, e expede a seguinte DELIBERAÇÃO: Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da o Anexo I da Delibe-

ração CEETEPS — 93 de 20/07/2023, que por sua vez alterou o Anexo 1 da Deliberação 37, de 10-8-2017Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8-2017, que dispõe sobre a instituição do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional, modalidade entrada e saída, para alunos e docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e de Instituições de Ensino estrangeiras, anexa a presente Deliberação

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Deliberação CEETEPS - 37, de 10-8- 2017.

Artigo 3° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO PRO-GRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONALDO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA

Índice de Intercâmbio – Unidades FATEC Considerações

- Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e devem definir quais cursos estão habilitados e qual a faixa de PP (Percentual de Progressão), estabelecendo o mínimo e o máximo que o aluno deve possuir para ter sua participação elegível.

- Os alunos que possuírem AE (aproveitamento de estudos) terão as notas consideradas como 7 e frequência de 75% nos componentes aproveitados, em função da não existência de registros de menções ou notas nestes componentes.

- Para alunos transferidos, os componentes já cursados em outras instituições terão os mesmos critérios utilizados para

AE, em função da impossibilidade de conversão de notas e a utilização destes dados nos padrões estipulados pelo Centro Paula Souza. Nos componentes nos quais a avaliação é facultativa

(as unidades definem qual critério de avaliação) como o TG Trabalho de Graduação e Estágio Supervisionado, sua nota e frequência não devem ser consideradas no cálculo do índice de intercâmbio, ou seia, considera-se o PP com relação às disciplinas que compõem a matriz curricular, assim, componentes complementares não serão considerados.

 O aluno transferido deve ter concluído, no mínimo, um componente curricular do curso no CEETEPS no momento da nscrição para os editais. Os cálculos devem ser feitos usando 5 casas decimais

Critérios de Cálculo: 1) O IF (Índice de Frequência) deve ser calculado da mesma

forma como iá é calculado, considerando todos os componentes

já cursados pelo aluno. Sendo assim, deve-se calcular o IF com eguinte fórmula

IF = PresencaAluno / TotalAulasAluno Considerando:

PresencaAluno - Total de aulas em que o aluno esteve sente em todos os componentes já cursados e concluídos. TotalAulasAluno - Total de todas as aulas ministradas em

todos componentes cursados pelo aluno. 2) O PR (Percentual de Rendimento) é um índice já disponível no SIGA e determina o rendimento global de cada aluno, é a média acumulada de todas as atividades curriculares realizadas pelo aluno, ponderada pela carga horária da respectiva atividade. Para o III (Índice de Intercâmbio Individual), usa-se a média ponderada do PR com peso 2, associada ao IF (peso 1). Fórmula: III = (PR + IF * 5) / 6

3) Depois, faz-se a relação com IIC (Índice de Intercâmbio do Curso na Unidade):

IIC = SomadosIIIs / TotalAlunos

SomadosIIIs: Soma dos III (Índice de Intercâmbio Individual) de todos os alunos do mesmo curso na unidade, do mesmo turno

e com a mesma matriz curricular. TotalAlunos: Quantidade total de alunos ativos do mesmo curso na unidade, do mesmo turno e com a mesma matriz

4) Adiciona-se ao III do aluno a diferença dele em relação à média do curso, obtendo o IIF (Índice de Intercâmbio Final). IIF = III + (III - IIC)

O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Índice de Intercâmbio – Unidades ETEC

Considerações preliminares:

Os editais determinam as normas dos programas de intercâmbio e definem quais os requisitos de elegibilidade para participação. Os requisitos podem ser: modalidade e cursos elegíveis, bem como série/módulo que o aluno deve ter concluído para participar do programa. Serão considerados como indicadores para cálculo do índice de intercâmbio:

a) O percentual de frequência global do aluno;

b) A avaliação do rendimento escolar (expresso em menções) de todos os componentes curriculares já cursados e concluídos pelo aluno, de acordo com a matriz curricular do curso;

Carga horária total do(s) módulo(s)/série(s) concluído(s) pelo aluno (expresso em hora/aula), de acordo com a matriz curricular do curso.

Quanto ao indicador de avaliação do rendimento escolar: a) Componentes curriculares não cursados por motivo de

'aproveitamento de estudos" (AE), não possuem registro de frequência e menção, portanto, não serão computados no b) Nos casos de alunos que foram recebidos por trans-

ferência, os componentes curriculares já cursados em outras instituições de ensino receberão o mesmo tratamento do AE, em função das possíveis disparidades entre as formas de registros de avaliação do rendimento escolar. Quanto ao indicador de percentual de frequência global:

a) As ausências, mesmo que justificadas, não serão abonadas e, portanto, impactarão no indicador do percentual de frequência global do aluno.

b) O aluno deve ter cursado e concluído, no mínimo, um módulo/série do curso no CEETEPS.

Observação: Essa condição visa garantir que os alunos tenham, pelo menos, o registro da frequência e de avaliação do rendimento escolar correspondentes a um semestre/ano letivo) 1. Proposta: Critérios de Cálculo

a) O IF (Índice de Frequência Global do Aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: (Carga Horária Total do Aluno

- Faltas do aluno) / Carga Horária Total do Aluno b) O PR (Percentual de Rendimento do aluno) será calculado com base na seguinte fórmula: (MBs+Bs+Rs+Is) / 8

c) Para estabelecer o índice das menções do aluno, atribui--se pesos diferentes para cada menção obtida e considera-se as nções "Is" (insatisfatória) com peso negativo, onde: MBs (Peso 4): Índice de menções MBs do aluno (TotalCHM-

BsAluno*4/CargaHoráriaTotal da Turma). Bs (Peso 3): Índice de Bs do aluno (TotalCHBsAluno*3/ CargaHoráriaTotal da Turma).

Rs (Peso 2): Índice de Rs do aluno (TotalCHRsAluno*2/

Is (Peso – 1): Índice de Is do aluno (TotalCHIsAluno*-1/ CargaHoráriaTotal da Turma).

d) Total CH: Total da soma da Carga Horária dos componentes curriculares nos quais o aluno obteve a referida menção. e) O IIT (Índice de Intercâmbio da Turma) será calculado com base na seguinte fórmula: (Soma dos PRs / Total de alunos) O IIF (Índice de Intercâmbio Final) será calculado com base

seguinte fórmula: PR + (PR - IIT) + (IF / 8) Observação: Os cálculos serão efetuados considerando média ponderada (item 2 c.) e 05 casas decimais.

(Processo SEI: 136.00000883/2023-35) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E **PLANEJAMENTO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acha-se aberto no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Paula Souza que integra o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico, com apoio de empresas parceiras na realização de atividades de contextualização profissional, com o objetivo de possibilitar ao aluno experiências no local de trabalho das profissões correlatas. O período de envio das propostas será a partir do dia 31/08/2023 até o dia 31/05/2024. A documentação objeto desse Chamamento Público, está disponível para consulta no site www.cps.sp.gov. br, no menu "Chamamento Público", item n.º 002/2023. As propostas devidamente identificadas, devem ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: chamamento@cps.sp.gov.br

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E **FINANCEIRA**

PROCESSO SEI: 136.00010959/2023-31.

CÓDIGO ÚNICO: 20230941163 INTERESSADO: 002 - Fatec de São Paulo - Bom Retiro/SP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CON-

VITE ELETRÔNICO Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 482801480622023OC00064, PRO-CESSO SEI nº 136.00010959/2023-31, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, para a 002 - Fatec de São Paulo - Bom Retiro/SP, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexadas aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa CON-NECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA no valor global de R\$

29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais). MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira





documento assinado digitalmente